



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.938 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 5.917, de 05 de janeiro de 2023, que estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o seguinte padrão e vencimento no art. 2º da Lei Municipal nº 5.917, de 05 de janeiro de 2023, que estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, dos proventos dos aposentados e das pensões.

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO R\$</u>
05.0.01	4.074,80

Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos seguintes padrões constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 5.917, de 05 de janeiro de 2023, que estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, dos proventos dos aposentados e das pensões.

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO R\$</u>
01.01-RE	1.973,69
03.01-RE	2.546,70

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.939 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Altera os requisitos para provimento dos empregos públicos que descreve, e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea c) nos requisitos para provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.145, de 26 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: Agente Comunitário de Saúde

REQUISITOS PARA INGRESSO:
c) *haver concluído o ensino médio*”

Art. 2º Fica alterada a alínea b) nos requisitos para provimento do emprego público de Agente de Combate a Endemia, disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.145, de 26 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: Agente de Combate a Endemia

REQUISITOS PARA INGRESSO:
b) *haver concluído o ensino médio*”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 5.940 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.103,60 (trezentos e quinze mil, cento e três reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.103,60 (trezentos e quinze mil, cento e três reais e sessenta centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.126.0017.2078 - GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

3.3.3.90.40.00000000 - SERV. TECN. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 612..... R\$ 30.000,00

10.301.0034.2092 - PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 658R\$ 25.000,00

10.301.0034.2119 - PROGRAMA P/ ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE-CAPTAÇÃO

PONDERADA

3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – 1659..... R\$ 70.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.608.0087.1126 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA GALPÃO DO AGRICULTOR

3.4.4.90.5100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 1907..... R\$ 55.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

27.813.0104.1010 - CONSTRUÇÃO DE UMA CONCHA ACÚSTICA

3.4.4.90.5100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1114R\$ 135.103,60

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAISR\$ 315.103,60

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.301.0034.2091 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 619..... R\$ 55.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.608.0075.2157 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE TAMBOS DE LEITE

3.3.3.90.4500000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 947..... R\$ 55.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

II-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

SUPERÁVIT DO RECURSO 4500 - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA..... R\$ 70.000,00

SUPERÁVIT DO RECURSO 1199 - CONST DE CONCHA ACÚST E RUA COBERT ... R\$ 135.103,60

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOR\$ 315.103,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI 5.941 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.541.155,98 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.541.155,98 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 309..... R\$ 130.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.1130 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS

3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4602..... R\$ 18.446,71

10.301.0034.2022 - ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) -

AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.1.90.1100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 4935.....R\$ 35.378,27

10.301.0034.2084 - EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.1.90.1100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 3671..... R\$ 10.977,34

10.301.0034.1137 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 4953..... R\$ 42.000,00

3.3.3.90.3300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 4954 R\$ 12.572,04

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 4956 R\$ 30.000,00

10.301.0034.2092 - PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA

SAÚDE

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 1682..... R\$ 190.954,36

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1683 R\$ 105.000,00

10.301.0034.2119 - PROGRAMA P/ ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE -

CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.1.90.1100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 4607 R\$ 189.171,82

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 640..... R\$ 100.000,00

3.3.3.93.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 641 R\$ 400.000,00

3.3.3.90.4000000000 - SERVIÇOS DE TEC DA INFOR E COMUNIC. - PJ – 682 R\$ 150.000,00

10.301.0034.2127 - IMPLANTAR CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 622..... R\$ 20.000,00

10.301.0110.2118 - APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS APS

3.3.3.90.4000000000 - SERVIÇOS DE TEC DA INFOR E COMUNIC. - PJ – 625..... R\$ 15.731,78

10.301.0034.2112 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 4938..... R\$ 20.914,42

3.3.3.90.3200000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB GRATUITA – 1656 R\$ 30.000,00

3.3.3.93.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 4939 R\$ 20.000,00

3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4951 R\$ 17.000,00

10.302.0108.2106 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 3697	R\$ 231.852,69
10.303.0035.2024 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 653	R\$ 9.270,26
3.3.3.90.3200000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB GRATUITA – 1645.....	R\$ 63.312,90
3.3.3.93.3200000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB GRATUITA – 3684	R\$ 21.258,04
3.3.3.90.1400000000 - DIÁRIAS CIVIL – 677.....	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 678.....	R\$ 11.494,85
3.3.3.90.3300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 679	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 604	R\$ 9.000,00
3.3.3.93.3200000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB GRATUITA – 3685.....	R\$ 38.300,14
3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 681	R\$ 22.246,88
10.304.0036.2089 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.1.90.11.00000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 632	R\$ 5.518,87
3.3.1.90.1100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 3693	R\$ 6.774,58
3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 1671.....	R\$ 20.000,00
3.3.3.93.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 1672	R\$ 10.309,27
3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1673	R\$ 6.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0046.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 737..... R\$ 40.000,00

12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 738..... R\$ 42.000,00

12.365.0041.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 739..... R\$ 40.000,00

12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

3.3.1.90.11.00000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 781
 R\$ 296.858,76 |

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.0069.1176 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS

3.4.4.90.5100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 541..... R\$ 107.000,00

15.451.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.9300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1585..... R\$ 15.600,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.3.90.9200000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 1216
 R\$ 1.212,00 |

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.541.155,98

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4505 - INVEST – ATENÇÃO BÁSICA
 R\$ 18.446,71 |
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4500 - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA....
 R\$ 1.082.768,33 |
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4090 - ESF – ESTADUAL
 R\$ 10.977,34 |
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4011 - INCENT - ATENÇÃO BÁSICA.....
 R\$ 295.954,36 |
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4501 - CUSTEIO-ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMP.
 |
AMBUL.....
 R\$ 231.852,69 |
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4050 - FARMÁCIA BÁSICA
 R\$ 93.841,20 |
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4503 – CUST – ASSIST FARMACÊUTICA..
 R\$ 63.794,99 |



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4512 - OUTRAS TRANSF SUS R\$ 22.246,88
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4001 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 5.518,87
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4502 - CUSTEIO - VIG EM SAÚDE R\$ 43.083,85
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 31 – FUNDEB..... R\$ 296.858,76

II-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0028.2185 - ASSESSORIA PEDAGÓGICA

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 743 R\$ 90.000,00

12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 731 R\$ 32.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.0069.1135 - PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 526..... R\$ 30.000,00

15.451.0010.2008 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 512..... R\$ 35.000,00

15.451.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 520..... R\$ 10.000,00

3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1590 R\$ 7.000,00

05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25.752.0067.2013 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO NA REDE DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 557..... R\$ 40.600,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1210 R\$ 1.212,00

III-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE R\$ 130.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS..... R\$ 2.541.155,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl

Vice-prefeita no exercício

do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 5.942 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Educação Infantil	25 horas	R\$ 3.186,86

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária em substituição a profissional que foi nomeada na função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Arthur Costa e Silva.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 008/2021.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.365.0041.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 4701
 3.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 4704
 12.365.0041.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 4708

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
 Vice-prefeita no exercício
 do cargo de Prefeita Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 5.943 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Ensino Fundamental/ Educação Infantil: Artes	25 horas	R\$ 3.186,86

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária para substituir profissional designado para a função de Vice-Diretor no Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola - CEMEF.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do concurso público vigente para o cargo.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO- 2703
 3.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 2787
 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO
 FUNDAMENTAL
 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 857



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 5.944 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Conselho Municipal de Cultura do Município de Teutônia e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura do Município de Teutônia - COMC, destinado a promover a gestão democrática da política cultural do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal da Cultura é órgão consultivo, normativo e fiscalizador de assessoramento à administração pública e órgão de representatividade.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura tem como finalidade:

- I - Estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural do Município;
- II - fiscalizar a execução dos projetos culturais da administração municipal e das áreas culturais organizadas sob a forma de sistema, inclusive quanto a aplicação de recursos;
- III - emitir pareceres sobre projetos regularmente habilitados no âmbito do Sistema Municipal de Financiamento e Incentivo às Atividades Culturais, manifestando-se sobre a respectiva relevância e oportunidade;
- IV - emitir pareceres sobre outras questões técnico-culturais de sua competência;
- V - promover a proteção e conservação de obras, monumentos e documentos de valor histórico, literário e artístico, bem como de arquivos, museus, monumentos naturais e locais de beleza paisagística, propondo aos respectivos órgãos institucionais do Município as medidas adequadas e exarando, de modo especial, quando solicitado, parecer sobre tombamento de bens culturais, de acordo com a Lei;
- VI - participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- VII - acompanhar as atividades executivas dos órgãos culturais da Secretaria de Estado da Cultura, prestando-lhes apoio e fornecendo-lhes subsídios;
- VIII - assessorar o titular da Secretaria Municipal de Cultura e demais autoridades e entidades que o solicitarem, no concernente a assuntos de natureza cultural;
- IX - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, com as universidades, escolas e instituições científicas, artísticas, literárias e culturais em geral, de modo a assegurar a coordenação dos programas respectivos;
- X - incentivar a produção artística e literária, sugerindo aos órgãos executivos as providências cabíveis;
- XI - organizar e promover fóruns, seminários, diálogos e debates sobre os assuntos de interesse culturais do Município;
- XII - diagnosticar e criar o Mapa Cultural do Município mantendo-o atualizado;
- XIII - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XIV - colaborar na elaboração do calendário cultural do Município;
- XV - elaborar e aprovar o regimento interno;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- XVI - formar grupos de trabalho para atividades culturais específicas;
 XVII - promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;
 XVIII - promover e deliberar sobre a celebração de convênios com órgãos e instituições públicas, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de cultura;
 XIX - manter intercâmbio com as diversas entidades culturais sejam públicas, privadas ou mistas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

I - 7 (sete) do Poder Executivo, assim representados:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
- c) 2 (dois) representantes da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

II - 7 (sete) representantes da sociedade civil organizadora relacionada à área da Cultura, assim representados:

- a) 1 (um) representante da Cultura Tradicionalista Gaúcha e/ou Dança Folclórica Alemã;
- b) 1 (um) representante de Instituição de Ensino Profissionalizante;
- c) 1 (um) representante do segmento literário;
- d) 1 (um) representante do segmento da música;
- e) 1 (um) representante do segmento de cinema e vídeo;
- f) 1 (um) representante do segmento do Canto Coral;
- g) 1 (um) representante do segmento artes plásticas, gráficas e/ou artesanato;

§ 1º. Cada membro do COMC terá um suplente igualmente indicado, que o substituirá em seus impedimentos e/ou afastamentos legais.

§ 2º. No caso de vacância, o suplente completará o restante do mandato.

§ 3º. O mandato dos membros do COMC será de dois anos, permitida a recondução, por igual período.

§ 4º. O mandato dos membros do COMC será voluntário sem remuneração, e as respectivas funções consideradas como prestação de serviço público relevante ao Município.

§ 5º. O(s) representante(s) do poder do Poder Executivo será (ão) de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 6º. A indicação de representante(s) da sociedade civil é privativa das respectivas bases, entidades ou segmentos;

Art. 5º Os Conselheiros que faltarem, sem justificção, a 3 reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, serão excluídos do COMC e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 6º O COMC reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 7º O Regimento Interno do COMC será elaborado e aprovado pelos seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 8º O COMC contará com um Presidente, um Vice - Presidente, um Secretário Executivo e um Secretário Adjunto eleitos entre os seus membros, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros, com mandato de dois anos permitida a reeleição, sendo atribuições fixadas no Regime Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno do COMC deverá, no mínimo, conter:

I - sobre as reuniões: forma de convocação, periodicidade, quem preside, prazo para convocação, quorum para instalação das reuniões e das votações;

II - procedimentos para as sessões e as votações;

III - sobre os membros: composição por categoria, competências, substituições, faltas e exclusões, prazo dos mandatos;

IV - forma de exercício da Presidência.

Art. 9º. Fica revogada a Lei nº 1.714, de 9 de novembro de 2000.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.945 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Município de Teutônia a ratificar o Protocolo de Intenções com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Teutônia, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços nas diversas áreas atendidas pelo Consórcio.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da respectiva Secretaria competente, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.217 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.103,60 (trezentos e quinze mil, cento e três reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 5.940, de 02 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.103,60 (trezentos e quinze mil, cento e três reais e sessenta centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.126.0017.2078 - GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE

3.3.3.90.40.00000000 - SERV. TECN. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 612..... R\$ 30.000,00

10.301.0034.2092 - PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 658R\$ 25.000,00

10.301.0034.2119 - PROGRAMA P/ ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE-CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – 1659..... R\$ 70.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.608.0087.1126 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA GALPÃO DO AGRICULTOR

3.4.4.90.5100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 1907..... R\$ 55.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

27.813.0104.1010 - CONSTRUÇÃO DE UMA CONCHA ACÚSTICA

3.4.4.90.5100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1114R\$ 135.103,60

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAISR\$ 315.103,60

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.301.0034.2091 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 619..... R\$ 55.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.608.0075.2157 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE TAMBOS DE LEITE

3.3.3.90.4500000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 947..... R\$ 55.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

II-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

SUPERÁVIT DO RECURSO 4500 - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA..... R\$ 70.000,00

SUPERÁVIT DO RECURSO 1199 - CONST DE CONCHA ACÚST E RUA COBERT ... R\$ 135.103,60

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOR\$ 315.103,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.218 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.541.155,98 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 5.941, de 02 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.541.155,98 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0004.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 309..... R\$ 130.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE****10.301.0034.1130 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS**

3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4602..... R\$ 18.446,71

10.301.0034.2022 - ESTRAT DE AGENTES COMUN DE SAÚDE (ACS) - AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.1.90.1100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC - 4935.....R\$ 35.378,27

10.301.0034.2084 - EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.1.90.1100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC - 3671..... R\$ 10.977,34

10.301.0034.1137 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 4953..... R\$ 42.000,00

3.3.3.90.3300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 4954 R\$ 12.572,04

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 4956 R\$ 30.000,00

10.301.0034.2092 - PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 1682..... R\$ 190.954,36

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 1683 R\$ 105.000,00

10.301.0034.2119 - PROGRAMA P/ ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.1.90.1100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC - 4607 R\$ 189.171,82

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 640..... R\$ 100.000,00

3.3.3.93.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 641 R\$ 400.000,00

3.3.3.90.4000000000 - SERVIÇOS DE TEC DA INFOR E COMUNIC. - PJ - 682 R\$ 150.000,00

10.301.0034.2127 - IMPLANTAR CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 622..... R\$ 20.000,00

10.301.0110.2118 - APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS APS

3.3.3.90.4000000000 - SERVIÇOS DE TEC DA INFOR E COMUNIC. - PJ - 625..... R\$ 15.731,78

10.301.0034.2112 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 4938..... R\$ 20.914,42

3.3.3.90.3200000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB GRATUITA - 1656 R\$ 30.000,00

3.3.3.93.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 4939 R\$ 20.000,00

3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4951 R\$ 17.000,00

10.302.0108.2106 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 3697R\$ 231.852,69



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

10.303.0035.2024 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 653	R\$ 9.270,26
3.3.3.90.3200000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB GRATUITA – 1645.....	R\$ 63.312,90
3.3.3.93.3200000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB GRATUITA – 3684	R\$ 21.258,04
3.3.3.90.1400000000 - DIÁRIAS CIVIL – 677.....	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 678.....	R\$ 11.494,85
3.3.3.90.3300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 679	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 604	R\$ 9.000,00
3.3.3.93.3200000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB GRATUITA – 3685.....	R\$ 38.300,14
3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 681	R\$ 22.246,88
10.304.0036.2089 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.1.90.11.00000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 632	R\$ 5.518,87
3.3.1.90.1100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 3693	R\$ 6.774,58
3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 1671.....	R\$ 20.000,00
3.3.3.93.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 1672	R\$ 10.309,27
3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1673	R\$ 6.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0046.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 737.....	R\$ 40.000,00
12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 738.....	R\$ 42.000,00
12.365.0041.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.3.90.3700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 739.....	R\$ 40.000,00
12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
3.3.1.90.11.00000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 781	R\$ 296.858,76

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.0069.1176 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS	
3.4.4.90.5100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – 541.....	R\$ 107.000,00
15.451.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.9300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1585.....	R\$ 15.600,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.3.90.9200000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 1216	R\$ 1.212,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.541.155,98

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4505 - INVEST – ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 18.446,71
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4500 - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA.....	R\$ 1.082.768,33
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4090 - ESF – ESTADUAL	R\$ 10.977,34
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4011 - INCENT - ATENÇÃO BÁSICA.....	R\$ 295.954,36
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4501 - CUSTEIO-ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMP. AMBUL.....	R\$ 231.852,69
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4050 - FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 93.841,20
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4503 – CUST – ASSIST FARMACÊUTICA..	R\$ 63.794,99
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4512 - OUTRAS TRANSF SUS	R\$ 22.246,88



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4001 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 5.518,87
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 4502 - CUSTEIO - VIG EM SAÚDE R\$ 43.083,85
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 31 – FUNDEB..... R\$ 296.858,76

II-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0028.2185 - ASSESSORIA PEDAGÓGICA

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 743 R\$ 90.000,00

12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 731 R\$ 32.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.451.0069.1135 - PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 526..... R\$ 30.000,00

15.451.0010.2008 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 512..... R\$ 35.000,00

15.451.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 520..... R\$ 10.000,00

3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1590 R\$ 7.000,00

05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25.752.0067.2013 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO NA REDE DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.3000000000 - MATERIAL DE CONSUMO – 557..... R\$ 40.600,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4.4.90.5200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1210 R\$ 1.212,00

III-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE R\$ 130.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS..... R\$ 2.541.155,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
 Vice-prefeita no exercício
 do cargo de Prefeita Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 25495/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao que requereu a parte interessada, no Processo Protocolado n.º 9442-RH, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Armin Reinoldo Geib, matrícula 6365, CPF nº 362.733.330-68, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, do Cargo Cargo em Comissão de Assessor do Setor de Licitações - CC5.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 25496/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Maria Daiane Pereira de Oliveira, matrícula 4717, ocupante do Cargo de Servente, no período de 22 de março de 2023 a 10 de abril de 2023 - 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 25497/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 089/2023, com base na Lei Municipal 4.350/2014 e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

RESOLVE

Art 1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 01/03/2023, ao servidor JOAO CARLOS SCHMITT, matrícula 2463, cargo de Operador de Máquina, padrão 06-RE, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.019,34 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 5.917, art. 2º; Adicional Tempo de Serviço - 22% - Lei Municipal nº 4.480 de 2015, art. 86; Progressão Funcional - Lei Municipal nº 2.877 de 2008, art. 8º, I a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Teutônia - FPS, instituído conforme Lei Municipal 4.350, de 19 de dezembro de 2014 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 25498/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 088/2023, com base na Lei Municipal 4.350/2014 e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Art 1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 01/03/2023, à servidora MAGALI BEATRIZ STRAUSS, matrícula 2397, cargo de Professor Área I, nível II, classe C, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.789,86 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 5.917 de 2023, art. 4º; Adicional Tempo de Serviço - 22% - Lei Municipal nº 4.480 de 2015, art. 86; Progressão Funcional do Magistério - Classe C - Lei Municipal nº 1.449 de 1998, art. 20 a 25 a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Teutônia - FPS, instituído conforme Lei Municipal 4.350, de 19 de dezembro de 2014 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 25499/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 9441-RH, de 24 de fevereiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prêmio por Assiduidade à servidora Magali Rückert, matrícula 5159, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, nomeada através da Portaria n.º 4.746, de 04 de fevereiro de 2013, a que faz jus referente ao período de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 93, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Teutônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 25500/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 9446-RH, de 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder a mudança do Nível I para o Nível II, à servidora Diana Inês Gregory Leonhardt, matrícula 7162, ocupante do cargo de Especialista de Educação: Supervisor Escolar - 40 horas, conforme preceitua o art. 27, inciso III, da Lei n.º 1.449/1998, com efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 1º de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA Nº 25501/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 33 e art. 47, da Lei n.º 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder à servidora Marisa Brandão Leuchtenberger, Professor de Séries Iniciais - 25h, matrícula 2436, adicional de Difícil Acesso de 20% (vinte por cento) proporcional a 04 (quatro) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Rotermund.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-prefeita no exercício
do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 - Exclusivo Micro e EPP

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para *prestação de serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Teutônia - JITEU 2023*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **16/03/2023, às 8h e 30min.** O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice Prefeita no exercício do
cargo de Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09-04/2023

O Município de Teutônia/RS, torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, II, c/c art. 13, inciso III e VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, com sede na Av. Protásio Alves, N.º 3286, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, para serviços de consultoria, planejamento, preparação, desenvolvimento e execução de regulamentos relativos à aplicação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei N.º 14.133/2021), para aplicação no âmbito municipal. Valor: R\$ 50.000,00 para implementação, incluindo o desenvolvimento de minutas de regulamentos e R\$ 1.290,00 mensais, por um período de 12 meses, para mentoria e acompanhamento de processos. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice-Prefeita no exercício do
cargo de Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023

Edição Nº: 44

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RETIFICAÇÃO E REINÍCIO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Teutônia/RS torna público aos interessados a retificação e o reinício do PE N.º 001/2023, que tem por objeto a *aquisição, sob demanda, de mudas de flores, folhagens, pedrarias e demais materiais para jardinagem*, alterando/incluindo itens na tabela do item 2.1, inclusive na quantidade, conforme Edital retificado. A data para a sessão pública passa a ser **17 de março de 2023, às 8 horas e 30 minutos**. A retificação encontra-se disponível no site www.teutonia.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 02 de março de 2023.

Aline Röhrig Kohl
Vice Prefeita no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Visto Jurídico